

M&P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ nº 15.027.172/0001-26 - NIRE nº 33.2.0918521-7

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2023, às 10:00h, na sede social da M&P Construtora e Incorporadora Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 924, Estrela do Norte, CEP 24.445-795. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação realizada nos dias 09 de agosto de 2023, 10 de agosto de 2023 e 11 de agosto de 2023, na edição do jornal O DIA e em Diário Oficial do Estado respectivamente. **3. PRESENÇA:** Compareceu à presente reunião a sócia **SANDRA REGINA MURTA PEREIRA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.415.237-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.822.017-57, residente e domiciliada na Cidade de Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro na Av. Jaime Poggi, nº 99, Ap. 1302, bloco 02, detentora de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, representativas, nesta data, de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Sociedade. **4. MESA:** Sra. **Sandra Regina Murta Pereira**, assumiu a presidência e atuou como secretária. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Sociedade, para inclusão da atividade de participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista, com a consequente alteração da Cláusula 3ª do Contrato Social; (ii) a alteração dos poderes e atribuições do administrador, com a consequente alteração da Cláusula 7ª do Contrato Social; (iii) a alteração da regra sobre o impedimento de uso da denominação social pela administradora sem a autorização prévia dos sócios, com a consequente alteração da Cláusula 8ª do Contrato Social; (iv) a autorização para que os administradores da Sociedade pratiquem todos e quaisquer outros atos e operações necessários para conduzir as deliberações relativas às matérias constantes da ordem do dia. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias incluídas na ordem do dia da reunião, os quotistas presentes deliberaram, por votos representativos de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sem quaisquer restrições ou limitações, o quanto segue: **6.1.** Preparar a ata da presente reunião na forma de sumário dos fatos ocorridos. **6.2.** Aprovar, com fundamento no art. 1.076, inciso II, do Código Civil, a alteração do objeto social da Sociedade, para inclusão da atividade de participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista, de forma que a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte nova redação, a ser formalizada em alteração de contrato social a ser celebrada na presente data: **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A Sociedade tem por objeto social: (i) atividade de construção civil, incorporações, exploração, venda e locação de imóveis próprios, exceto a intermediação na venda de imóveis de terceiros; e (ii) atividade de participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior. **6.3.** Aprovar, com fundamento no art. 1.076, inciso II, do Código Civil, a alteração dos poderes e atribuições do administrador, de forma que a Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte nova redação, a ser formalizada em alteração de contrato social a ser celebrada na presente data: **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** A administração da Sociedade caberá à sócia **SANDRA REGINA MURTA PEREIRA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, ficando-lhe autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-a de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive abrir e movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, e, ainda, contrair empréstimos e financiamentos, assim como outorgar garantias para viabilizar o exercício da atividade econômica da Sociedade e demais sociedades do mesmo grupo econômico visando a realização de incorporações imobiliárias e/ou participação em negócios imobiliários em que venha a Sociedade atuar como construtora, podendo, para esse mesmo fim, contratar seguros junto à instituições financeiras e terceiros, e tudo mais que se fizer necessário para a administração financeira e jurídica da Sociedade. **6.4.** Aprovar, com fundamento no art. 1.076, inciso II, do Código Civil, a alteração da regra sobre o impedimento de uso da denominação social pela administradora sem a autorização prévia dos sócios, de forma que a redação da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte nova redação, a ser formalizada em alteração de contrato social a ser celebrada na presente data: **CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, sem a necessidade de autorização prévia dos sócios, ficando vedado apenas o uso e/ou emprego da denominação social em negócios e/ou transações estranhos ao objeto social da Sociedade, sendo certo que não constituem negócios ou transações estranhos ao objeto social a celebração de contratos perante instituições financeiras e a outorga de garantias pela Sociedade em favor de sociedades do seu grupo econômico, inclusive no âmbito de incorporações imobiliárias e/ou participação em negócios imobiliários em que venha a Sociedade atuar como construtora. **6.5.** Autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos e quaisquer outros atos e operações necessários para implementar as deliberações relativas às matérias aprovadas nos itens 6.1 a 6.4 acima. **7. ENCERRAMENTO:** Não restando nada mais a ser discutido, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para que essa ata fosse preparada, a qual, após ter sido lida e considerada em conformidade, foi assinada por todos os presentes, São Gonçalo/RJ, 23 de agosto de 2023. Mesa: **SANDRA REGINA MURTA PEREIRA** - Presidente e Secretária; Sócia Presente: **SANDRA REGINA MURTA PEREIRA**.